LEI MUNICIPAL Nº.: 3.077/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Acrescentam-se as letras h, i, j, k, l, ao item I do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.916/2013, que Instituiu no Município de Ipameri, o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescentam-se as letras h, i, j, k, l, ao Anexo I, da presente lei, que passa a vigorar, no item I – **DAS TAXAS DE REGISTRO E ANÁLISE** – item I – Pelo Registro de Estabelecimentos, com a seguinte redação:

ANEXO I

DAS TAXAS DE REGISTRO E ANÁLISE:

I - .....

.....

h) Entrepostos de mel (POA) .....1,5 UFIP

i) Fábrica de Conserva de Produtos de Origem Vegetal (POV) P Produto Artesanal .....1,5 UFIP

j) Fábrica de Conserva de Produtos de Origem Vegetal (POV) Produto Industrial .....2,5 UFIP

k) Indústria de Panificado .....2,5 UFIP

l) Entreposto de Vegetais .....1,5 UFIP

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 16 / 02 / 17

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo